



COTAÇÃO DE PREÇO

EDITAL Nº. 18/2018

Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Cotação, que realizará Edital de contratação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberá ao setor administrativo do Instituto, com vistas à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção**, para atender as necessidades do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, no uso de dados coletados pelas equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de **mensalidade, e os equipamentos ficara a disposição da instituição**, executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF**, atendendo assim ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, no uso de dados coletados pelas equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de mensalidade, e os equipamentos ficara a disposição da instituição, executado com recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta cotação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.1.1. Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Caso seja cadastrado)
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2.2 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS - www.institutoipes.org.br, informando data, local e horário de envio dos documentos via email e posterior entrega dos envelopes de participação dos concorrentes contendo as documentações exigidas nesse edital.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa ou faça parte o instituto, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

2.3.8. Pessoa Jurídica cuja responsável esteja condenado, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.

2.4. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em **R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais) Mensais**, e correrão à conta dos recursos consignados no Termo de Colaboração 04/2017, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH-GDF** e o **Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS**.

3.2. Descrição dos itens com estimativa de quantidade e valores.

3.2.1 O presente EDITAL refere-se aos seguintes Serviços:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES
Locação de Computador tipo Desktop/notebook especificações com no mínimo Core i3 ou similar, 4gb de memória RAM, HD de 500 gb, com tela de no mínimo 14 polegadas, inclui teclado e mouse, sistema operacional Windows OIM no mínimo Professional 7 e Pacote Office contendo no mínimo Word, Outlook, Excel e Power Point e antivírus, cujo especificações em anexo ao termo de referencia.	30	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da concorrente e com seu número do CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.2.4. Os documentos entregues na sede administrativa do instituto poderá ser autenticados desde que comprovado com a via original.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores global já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

4.6. Será permitida na presente licitação a participação de consórcio de empresas, desde que respeitado as condições dos subitens 4 e 7 deste edital.

4.7. A liderança do consórcio deverá ser obrigatoriamente por empresa brasileira, no caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

4.8. A empresa-líder do consórcio apenas representará o consórcio na presente contratação, responsabilizando-se pelas demais nos aspectos técnico, econômico e administrativo, inclusive quanto a multas e eventuais indenizações.

4.9. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.10. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Ipês, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ENVIO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital (**ITEM 6.1**), cada Interessado ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão de Cotação os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FISCAL PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS EDITAL Nº 18/2018 – Serviço de Abordagem Social.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS, EDITAL Nº 18/2018 – Serviço de Abordagem Social.

6. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

6.1. Cada concorrente deverá entregar o **ENVELOPE Nº 1** (Habilitação Jurídica e Fiscal), e **ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preço)**, a que se referem os itens 4 e 5 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, exclusivamente no local, data e horários abaixo determinados, vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive via postal após o prazo fixado:

DATA DO RECEBIMENTO: das 9h às 11h45min e de 14h10min às 17h do dia **14/05/2018 até as 17h do dia 22/05/2018.**

LOCAL: Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul.

6.2. A análise e o julgamento da proposta e Habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Cotação as 10h00min do dia citado no item 14 deste edital, em reunião **PRIVADA na sala administrativa do instituto.**

6.3. A primeira fase inicia-se com a abertura das Propostas de **MENOR PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**, onde deverá ser anexada proposta de menor preço e cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% dos serviços ora solicitado, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.4. A segunda fase depois de verificado a proposta de menor preço vencedora, consistirá na abertura/Análise do **ENVELOPE Nº 1**, onde deverá constar toda a documentação de habilitação jurídica e ou física, das empresas concorrentes na qual será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Cotação, caso seja constatado algum documento que impossibilite e desclassifique a empresa de menor preço a prosseguir, a comissão irá analisar e abrir os envelopes das concorrentes conforme ordem de classificação da primeira fase, caso a proposta de menor preço seja de pessoa física a comissão examinará a quantidade de carros ofertados pelas concorrentes até chegar o limite da quantidade de carros ofertados pela pessoa jurídica.

6.5. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico (www.institutoipes.org.br).

6.6. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 4.1 deste Edital, em dia e hora posterior ao que foi previsto no preâmbulo desde Edital.

6.9. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.13. Documento que comprove a declaração constante nas letras A e B do item 4.3 deste edital.

7.1.14. Cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% dos serviços.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

8.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária (ANEXO V).

8.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) responsável (a) pela empresa.

8.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

8.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

8.1.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Análise será processada mediante a avaliação da documentação do envelope 2 e do envelope 1.

9.1.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

9.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

9.1.4 Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação,

9.1.5 A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.1.6 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

9.1.7 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.1.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1.9 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente cotação será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da adjudicação da licitante vencedora.

10.2. No caso de consórcio, antes da celebração do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a constituição e registro do consórcio.

10.3. Após a homologação do objeto da presente Cotação será deferida à Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Após análise da documentação da classificação e homologação apresentada pela Comissão de Cotação, o resultado da cotação será divulgado no sítio do Instituto Sócio Cultural e Ambiental de Projetos de Economia Solidária: <http://www.institutoipes.org.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após declarado vencedor do Edital e publicado o resultado final no sítio eletrônico, deverá a empresa comparecer ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

12.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

12.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

12.4. Após homologado o contrato os serviços deverá ter início conforme solicitação do Instituto o qual será feito por meio de ofício á empresa vencedora.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora para locação de equipamentos de informática objeto desta Cotação e vigorará pelo período de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do contrato.

14. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	14/05/2018
Data da Abertura para envio de proposta	14/05/2018
Data final para envio da proposta e documentação complementar	21/05/2018
Data de abertura dos envelopes e análise das documentações	22/05/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	23/05/2018
Prazo para Interposição de recursos	23 a 26/05/2017
Publicação do Resultado Final Definitivo após análise dos recursos interpostos	29/05/2018

14.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao Presidente, esclarecimentos referentes ao processo de Cotação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compraselecaoipes@hotmail.com.

15.2. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas se acata ou não o pedido.

15.3. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, dirigido à Comissão Julgadora e o pedido deverá necessariamente ser entregues e protocolados via correio registrado ou na Sede Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, conforme endereço: Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul - DF, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão, em vias originais e devidamente assinadas.

16.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previsto no item 4 deste Edital.

16.3. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

16.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

16.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

17.2. É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando o (a) vencedor (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada e assim sucessivamente em ordem de classificação, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

17.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

17.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada. Caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso o repasse financeiro do Termo de Colaboração não seja realizado, o instituto informará à empresa vencedora o encerramento do certame e o cancelamento do contrato caso tenha sido assinado.

17.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668, durante o período das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails: ***compraselecaoipes@hotmail.com***.

Brasília, 14 de Maio de 2018.



Doralice Carvalho dos Santos
Diretora Presidente
Instituto Projetos de Economia Solidária – IPÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção**, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, no uso de dados coletados pelas equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de mensalidade, e os equipamentos ficara a disposição da instituição, executado com recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) integra a rede de serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade e será ofertado com a finalidade de assegurar trabalho de abordagem e busca ativa que identifique, nos espaços públicos, a incidência de situação de rua, bem como de trabalho infantil. Será executado de forma continuada e programada, buscando identificar nos espaços públicos famílias e indivíduos com direitos violados, será construído o processo de saída das ruas e tem a proposta de possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais. Em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), o SEAS promoverá ações para a reinserção familiar e comunitária das pessoas em situação de rua, potencializando a rede de proteção social a esse grupo populacional. Portanto, não se trata apenas de um serviço pontual de localização de pessoas em situação de rua, mas um serviço que empreende um trabalho contínuo com ênfase em um processo educativo centrado na orientação, comunicação e defesas de direitos, para garantir o acesso dessa população aos programas sociais ofertados pelo Estado.

Nesse contexto, o Instituto Ipês atuará conjuntamente com esses órgãos a fim de obter melhores resultados.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o qual garante a proteção social não contributiva a todos os indivíduos e famílias que dela necessitem, tem como um de seus focos o atendimento da população em situação de rua. A necessidade de oferta de serviços voltados para pessoas em situação de rua foi apontada em 2005, pela Lei no 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que alterou o parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social, incluindo:

“Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:
II – às pessoas que vivem em situação de rua”.

Como parte fundamental dos serviços socioassistenciais que visam garantir a proteção

social de pessoas em situação de rua, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009 – criou o Serviço Especializado Abordagem Social (SEAS), apresentando seus objetivos e descrevendo os elementos essenciais do seu trabalho social.

O Serviço Especializado de Abordagem Social é a principal porta de entrada para pessoas que vivem e/ou sobrevivem na rua para a Política de Assistência Social, tanto para as ações de proteção social, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, como para as ações de defesa de direitos, que visam a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Além disso, o SEAS possui um papel estratégico na vigilância socioassistencial, a qual visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A última pesquisa censitária realizada no Distrito Federal sobre pessoas em situação de rua foi realizada em 2011 pelo Projeto Renovando a Cidadania, com financiamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Essa pesquisa contabilizou 2.512 pessoas, sendo 319 crianças, 221 adolescentes e 1972 adultos. No ano seguinte à realização dessa pesquisa, o Governo do Distrito Federal instituiu a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, por meio do Decreto No 33.779, de 06 de junho de 2012. Entre as diretrizes previstas para o Eixo de Assistência Social dessa política estão a ampliação do Serviço Especializado de Abordagem Social, a efetivação do atendimento articulado entre as áreas da saúde e assistência social e intensificar ações integradas com o Consultório na Rua e o Programa Saúde da Família Sem Domicílio, a identificação sistemática de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas ruas para inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); a estruturação da rede de proteção à população em situação de rua, bem como a produção e sistematização de informações territorializadas sobre o perfil e condições socioeconômicas da população em situação de rua, buscando identificar os aspectos de heterogeneidade e identidade deste grupo populacional, as relações de trabalho no contexto da rua, inclusive as modalidades de trabalho infantil. Todas essas ações dependem do funcionamento contínuo de equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social com capacidade de atender todas as regiões do Distrito Federal.

O Serviço Especializado de Abordagem Social é também um serviço continuado que integra o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), atuando na identificação de situações de exploração da força de trabalho infantil nos espaços públicos. Trata-se de serviço estratégico, não só pela ampliação do potencial de enfrentamento a violações de direitos, mas pela sua capacidade de intervenção imediata em situações que se enquadram entre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Destaca-se que integram às Piores Formas de Trabalho Infantil – segundo o conceito apresentado pelas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 3º da Convenção no 182 e pelo Decreto no 6.481 de junho de 2008 – o trabalho de rua, a exploração sexual comercial e o trabalho no tráfico de drogas. Essas três formas de trabalho infantil não apenas são parte de um núcleo duro do trabalho infantil, cujas ações do Sistema de Garantia de Direitos tem ao longo dos anos se mostrado insuficientes, como são formas de trabalho que provocam profundos danos à saúde física e mental de crianças e adolescentes.

Sobre o Trabalho de Rua, o Decreto Federal no 6.481 aponta que as atividades realizadas em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros) promove a exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito e atropelamento. E ainda danos à saúde como: dependência química, doenças sexualmente transmissíveis, atividade sexual precoce, gravidez indesejada, queimaduras na pele, envelhecimento precoce, câncer de pele, desidratação, doenças respiratórias, hipertemia, traumatismos, ferimentos, entre outros.

Cabe frisar que a Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação (no 182) da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Brasil em 2 de fevereiro de 2000 e regulamentada nacionalmente pelo Decreto no 6.481 de 2008, compromete o governo brasileiro com a total Erradicação das Piores Formas de Trabalho Infantil.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Configuração dos Computadores que serão locados:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários a instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverão estar incluso nos custos mensais os respectivos, valores de: manutenção, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores.

Salientamos que o preço ofertado deverá ser global.

Equipamentos a serem fornecidos pela contratada:

Especificações Mínimas:

Microcomputador Desktop/Notebook

Quantidade 30

Processador Intel Core I3 - 3,3 GHZ

Sistema Operacional: No mínimo Windows 7 Professional

Memória 4GB

HD - Disco Rígido 500 GB

Multimídia DVDRW

Placa de Vídeo On Board - 256 MB

Placa de Som Integrada

Placa de Rede 10/100/1000 integrada

Mouse Padrão 3 Botões

Teclado Padrão ABNT2 em Português

Portas USB: No mínimo 4 (2 frontais e 2 traseiras)

Antivírus: incluso

Garantia Suporte 24x7 telefônico e no local

Instalação Setup e conexão de periféricos

Monitor LCD de no mínimo 14 polegadas

Pacote Office: Sim

Definições:

1. Locação de Microcomputador (es): locação de equipamento(s) descrito(s) neste termo;
2. Mensalidade: valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE pela locação e utilização do equipamento informático contratado; para fins deste.

4. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço.

4.2. A locação dos equipamentos será por tipo de mensalidade, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, e que após serão analisada e aprovada.

4.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

4.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária situada SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul - DF - Tel: (61) 3034-3668 - CNPJ 08.106.714/0001-90.

4.5. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

4.6. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

5.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

5.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projeto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

5.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda o instituto ipês isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

5.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

5.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

5.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

5.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

5.1.11. Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

5.1.12. Garantir que o Equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;

5.1.13. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- b) Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
- c) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
- d) Serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.
 - i. Software:
 - a. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);
 - b. Detecção e auxílio na remoção de vírus;
 - ii. Hardware
 - iii. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
 - iv. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
 - v. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - vi. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao Equipamento;
 - vii. Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.

5.1.14. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

5.1.15. Prazo de entrega deverá ser até 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa.

5.1.16. Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo;

5.1.16. Efetuar a entrega dos equipamentos na Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul, aos cuidados do Gestor do Contrato que será designado pela CONTRATANTE;

5.1.18. Caso haja necessidade de manutenção do equipamento a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro nas mesmas especificações no prazo de 24 horas antes da coleta.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

6.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

6.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será através de cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências do Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

8.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pelo instituto ipês anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

8.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa/pessoa física adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em licitação, além de ficar impedida de contratar com o INSTITUTO IPÊS, por um prazo de até 3 (dois) anos.

Brasília, 14 de Maio de 2018.



Doralice Carvalho dos Santos
Diretora Presidente
Instituto Projetos de Economia Solidária – IPÊS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº 08/2017, e com fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PREENCHER SOMENTE SER FOR ENQUADRADO COMO ME OU EPP – PESSOA JURIDICA)

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx. DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, Declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº xxxxx

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, Email e CNPJ:

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção**, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, no uso de dados coletados pelas equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de mensalidade, e os equipamentos ficara a disposição da instituição, executado com recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF.

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL GLOBAL 12 MESES
Processador Intel Core I3 - 3,3 GHZ Sistema Operacional: No mínimo Windows 7 Professional Memória 4GB HD - Disco Rígido 500 GB Multimídia DVDRW Placa de Vídeo On Board - 256 MB Placa de Som Integrada Placa de Rede 10/100/1000 integrada Mouse Mouse Padrão 3 Botões Teclado Padrão ABNT2 em Português Portas USB: No mínimo 4 (2 frontais e 2 traseiras) Antivírus: Grátis incluso Garantia Suporte 24x7 telefônico e no local Instalação Setup e conexão de periféricos Monitor LCD de no minimo 14 polegadas	30	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXX

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PREENCHER SOMENTE SE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)**

Ref.: Cotação de Preço nº xxxxxx

A (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº, para fins do disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDARIA - IPÊS e XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado o **Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidaria - IPÊS**, com sede QE 28 CONJUNTO L, casa 27, Guará II – BRASÍLIA-DF, Cep: 71.060-122, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.106.714/0001-90, neste ato representada, por sua Diretora Presidente **DORALICE CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira casada, Assistente Social, natural de Cocal/PI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.868.151.72, portadora da carteira de identidade n.º 1.173.923 SSP/PI, nascida em 13/06/1961 na cidade de Cocal/PI, residente e domiciliada na Rua 12 Casa 60, São Sebastião/DF, CEP: 71.693-113, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXXXXXX, , XXXX, portadora do RG nº XXXX SSP/XXX e do CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, no uso de dados coletados pelas equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de mensalidade, e os equipamentos ficara a disposição da instituição, executado com recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF.

Subcláusula Primeira

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** irá apresentar os seguintes equipamentos conforme a proposta ora apresentada o qual e parte integrante deste contrato e de acordo abaixo descrito:

Processador Intel Core I3 - 3,3 GHZ

Sistema Operacional: No mínimo Windows 7 Professional

Memória 4GB
HD - Disco Rígido 500 GB
Multimídia DVDRW
Placa de Vídeo On Board - 256 MB
Placa de Som Integrada
Placa de Rede 10/100/1000 integrada
Mouse Mouse Padrão 3 Botões
Teclado Padrão ABNT2 em Português
Portas USB: No mínimo 4 (2 frontais e 2 traseiras)
Antivírus: Grátis incluso
Garantia Suporte 24x7 telefônico e no local
Instalação Setup e conexão de periféricos
Monitor LCD de no mínimo 14 polegadas

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA/COMODANTE deverá disponibilizar 30 (trinta) aparelhos em comodato à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, sem nenhum ônus, devendo os mesmos serem substituídos no mínimo a cada 12 (doze) meses, quando da renovação do presente contrato.

Subcláusula Segunda

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os aparelhos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) Usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam ao Instituto IPÊS.
- c) Devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) Pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos aparelhos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa de CONTRATANTE/COMODATÁRIA.

Subcláusula Terceira

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE a recolher os aparelhos de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

III.2. As serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

III.3. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** ou até o término da execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por igual período não ultrapassando o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o cronograma de desembolso discriminado na proposta em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na clausula segunda deste contrato.

IV.2. O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

IV.3. Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

IV.4. Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal devidos pelo prestador de serviços autônomo, na forma da legislação aplicável.

IV.5. O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados a locação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais ou declaração se pessoa física dos serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal ou declaração pela pessoa jurídica correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o CNPJ,

razão social, nome de fantasia, tipo de serviço, quantidade, número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência.

O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

A atualização financeira poderá ser admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Instituto, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratada:

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pelo Projeto de Economia Solidária.

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projeto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Instituto de Projetos de Economia Solidária isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

f) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;

g) Fornecer todos os equipamentos e suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;

- h) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das alocações especificadas neste contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré acordados entre as partes.
- l) Quando da necessidade de troca dos aparelhos colocar à disposição da Contratante, em substituição, sem quaisquer ônus adicionais, aparelhos de características similares, no prazo máximo de 24 horas antes da coleta do mesmo para a devida manutenção;
- m) Realizar cronograma de manutenções dos equipamentos mensal, seja ela preventiva ou corretiva.

7.2 Da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com o constante no edital, especificações técnicas ou com imperfeição ora encontradas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária.
- 2) O representante do Instituto de Economia Solidária anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Projeto de Economia Solidária, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4) A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pelo Projeto de Economia Solidária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo não superior a 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece os artigos 78 e 79, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:

- a. Pelo não cumprimento de uma das partes das cláusulas ora acordadas, desde que devidamente justificado;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. Casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- d. Por inadimplência, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas;
- e. Poderá ser rescindido por qualquer das causas relacionadas na inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- f. E consequências previstas nos artigos 78 e 79 todos da Lei 8.666/93; que poderá ser aplicada subsidiariamente a este contrato.
- g. A rescisão do contrato poderá ser realizada a qualquer momento por parte da administração do instituto, caso seja constatado algo que desabone o fiel cumprimento dos serviços ora contratado.

Subcláusula Segunda - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado ao Instituto Sócio Cultural e Ambiental o direito de não realizar os pagamentos ainda vindouros e o ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciais aplicáveis.



Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste **CONTRATO**; o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Doralice Carvalho dos Santos
Presidente
Instituto de Projetos de Economia Solidária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: